



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	07020001804/13	03/09/2013 14:20:15	NUCLEO JOÃO PINHEIRO

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00143741-7 / AGROPECUARIA RIACHO DO CAMPO S/A	2.2 CPF/CNPJ: 18.694.372/0001-20	
2.3 Endereço: RUA ANTONIO CARLOS, 492 A	2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: JOAO PINHEIRO	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.770-000
2.8 Telefone(s): (38) 3562-1234	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00143741-7 / AGROPECUARIA RIACHO DO CAMPO S/A	3.2 CPF/CNPJ: 18.694.372/0001-20	
3.3 Endereço: RUA ANTONIO CARLOS, 492 A	3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: JOAO PINHEIRO	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.770-000
3.8 Telefone(s): (38) 3562-1234	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Nossa Senhora Aparecida Deno. Fazenda da M	4.2 Área Total (ha): 2.336,0610
4.3 Município/Distrito: BRASILANDIA DE MINAS	4.4 INCRA (CCIR): 404.063.339.636-8
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 1.451 Livro: 2 Folha: Comarca: JOAO PINHEIRO	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 400.000 Datum: SAD-69
	Y(7): 8.153.000 Fuso: 23K

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 51,44% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	2.336,0610
Total	2.336,0610
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Pecuária	155,5513
Nativa - sem exploração econômica	1.995,4229
Silvicultura Eucalipto	156,1699
Outros	28,9169
Total	2.336,0610

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				233,8103
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		0,0000
		Outro: 0		0,0000
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		145,5443	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		145,5443	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				156,8213
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				156,8213
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	403.316	8.152.701
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Silvicultura Eucalipto				145,5443
Nativa - sem exploração econômica	Compensação Florestal da Lei 13.047/98			11,2770
Total				156,8213
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
CARVAO VEGETAL NATIVO		2.691,84	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**1. Histórico**

O processo foi formalizado em 29/08/2013 com nº 07020001804/13 em nome de Agropecuária Riacho do Campo S/A, CNPJ nº 18.694.372/0001-20.

O controle processual foi realizado no dia 06/09/2013 estando devidamente formalizado.

21/05/2014 - foram lavrados o relatório de vistoria, folha 152 e o Auto de Fiscalização nº 29652/2014, folhas 181 e 182 no empreendimento Fazenda Nossa Senhora Aparecida, denominada Mata durante a vistoria técnica deste órgão.

Vistorias realizadas em 27 de novembro de 2013 pelo servidor Wander Nunes Quintão e outra vistoria técnica em 27/06/14 pelo servidor Alexander Rosa de Castro com o acompanhamento do gerente da propriedade o Sr. Wesley Nunes Costa.

Foram solicitadas documentações complementares em ofício 585/2013, de 27/12/2013, folha 153 e ofícios nº 183/2014, folha 183 e nº 220/2014, folha 191.

Foi solicitada a prorrogação para a entrega da documentação solicitada em 20/01/2014, protocolo 0702000090/14, folha 154.

Através do ofício nº 11/2014 de 23/01/2014 foi aceito a prorrogação para a entrega das informações complementares, folha 155.

As informações complementares foram entregues em 27/02/2014, protocolo 07020000341/14, folha 157, 07020001243/14 de 12/08/14, folha 184 e 07020001416/14 de 15/09/14, folha 192.

Foram solicitadas documentações complementares em ofício 314/2014, de 07/11/2014, folha 200.

Solicitou-se a prorrogação para a entrega da documentação solicitada em 12/12/2014, protocolo 07020001946/14, folha 201.

Foi deferida a solicitação do prazo para a entrega das informações complementares, folha 202 e comunicado ao empreendedor através do ofício nº 353/2014 de 16/12/2014.

As informações complementares foram entregues em 18/12/2014, protocolo 07020001980/14, folhas 203 a 222, estando os autos em conformidade para dar prosseguimento interno da análise e conclusão técnica.

Este parecer foi reemitido em 19/12/2014.

2. Objetivo e Justificativa

O objetivo é analisar a solicitação em requerimento, folhas 158 e 159 para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca na área de 145,54,43 ha, com pretensões justificadas para a alteração no uso do uso para fins de implantação de projeto de Silvicultura com plantio homogêneo de Eucalipto.

3. Caracterização do Empreendimento

O Empreendimento rural denominado Fazenda Nossa senhora Aparecida de. Da Mata de propriedade da Agropecuária Riacho do Campo S/A, situa-se no município de Brasilândia de Minas/MG, Distrito de Caatinga - região Noroeste de Minas.

O empreendimento possui área total de 2.414,60,54 ha sob a Matrícula nº 1.451. A área medida é de 2.332,06,10 ha. O empreendimento possui 37,148 módulos fiscais sendo que para Brasilândia de Minas um modulo fiscal equivale a 65 ha.

O empreendimento rural possui sede, construções de alvenaria de uma sede e um Curral fora de APP e RL. Também, infraestruturas de estradas internas, cercas de arames e uma pequena bacia de contenção de águas pluviais localizada em uma grota ou rede de drenagem natural considerada como Efêmera.

O empreendimento usa o recurso hídrico para fins de dessedentação de animais e uso humano na sede.

A atividade principal do empreendimento é a bovinocultura de corte e Silvicultura de Eucalipto. Apesar de o imóvel ser de grande extensão espacial, afirma-se neste parecer que o mesmo apresenta área útil com efetivo plantio em apenas 307,72,12 ha. com ocupação antrópica consolidada e produtiva, sendo 151,55,13 há em pastagem formada e 156,16,99 há com floreta de Eucalyptus sp..

Nos autos do processo possui um FOBI, folha 147, com data de validade para entrega de documentações citadas vencida, com a classificação 01, para a regularização ambiental das atividades de silvicultura, criação de bovinos de corte e produção de carvão vegetal nativa, indicando o tipo de intervenção ambiental COM AAF.

Através da análise do arquivo morto deste órgão - NRRRA de João Pinheiro foi possível verificar e constatar que o imóvel possui um processo onde se comprova a ocorrência de antropização da área de 125,0 ha, efetuada com a devida liberação de autorização para supressão de cobertura vegetal nativa com destoca pelo órgão ambiental competente conforme processo administrativo nº. 07020000424/2010, delimitada na planta topográfica, Bem como, da regularização da área de reserva legal - demarcação e averbação. Este processo é parte integral do embasamento para a análise e conclusão técnica do que se pede em requerimento e aplicabilidade da legislação vigente.

O empreendimento está inserido no Bioma Cerrado pelas características ambientais do meio abiótico - físicos e meio bióticos descritas no item 6 deste parecer.

4. Área de Reserva Legal

A Área de Reserva Legal do empreendimento de 483,00 ha (20,71 %) já se encontra demarcada e averbada sob o AV - 02 - 1.451. A área de reserva legal apresenta com vegetação nativa característica de um mosaico entre a formação florestal de Mata Seca e Formação savânica de Cerrado Sensu Stricto do Bioma Cerrado, bom estado de conservação, bem preservada com ótima representabilidade do ecossistema natural da região e do imóvel, boa conservação do Meio Físico e Biótico formando conectividade com APPs e remanescentes naturais, atendendo a legislação ambiental vigente Lei 20.922/2013. O relevo varia de suave com declividade regular a suavemente ondulado declividade inclinada. O solo do tipo Latossolo Vermelho Amarelo, Cambissolo e Litossolos e Litólicos.

A Área de Reserva Legal não poderá sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, sem a prévia autorização do órgão ambiental competente, tais como: desmate / corte de árvores; limpeza do sub-bosque; queimadas ou caça, etc. Podendo fazer a proteção desta com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros.

A área de reserva legal encontram-se protegida, juntamente com toda área remanescente e as APPs do imóvel, com cerca de arame contra pisoteio de animais domésticos e contra possíveis perturbações/intervenções antrópicas, contudo, será condicionante

neste processo a título de precaução/gravame da condição.

5. Cadastro Técnico Rural - CAR

Quanto à análise previa do Cadastro Ambiental Rural - CAR o requerente apresentou o cadastro do imóvel junto ao SICAR/MG, folhas 185 a 190 e 194 a 198, estando apta a continuação da análise técnica, visto em conformidade com a legislação vigente Lei 20.922/2013. O cadastro no SICAR/MG apresenta informações e dados do imóvel, dos proprietários, as áreas de APPs, de reserva legal e exceção para as áreas antropizadas que por problemas do sistema SICAR/MG não aparece, porém o requerente declara que a informação foi incluída no sistema, com a situação atual de uso e ocupação do solo no imóvel conforme constatado em vistoria in loco.

6. Características Ambientais

O empreendimento está inserido no Bioma Cerrado pelas características ambientais do meio abiótico - físico e meio biótico, pelo que se segue:

6.1 Meio Físico

Geologia

A Geomorfologia da região insere-se na Depressão Sanfranciscana, mais precisamente numa depressão interplanáltica, onde as formas de aplainamento, superfícies levemente onduladas e sedimentos rapinados marcam a paisagem regional. As planícies também caracterizam a paisagem da região, podendo ser observadas, de preferência, ao longo dos principais cursos de água. O município mostra predomínio de uma morfologia tendendo de ondulada a plana, porém exibindo desníveis topográficos consideráveis.

Clima

O clima regional é do tipo tropical típico, Aw (Köopen), marcado pela ocorrência de verões quentes e úmidos e invernos frios e secos. O trimestre mais chuvoso abrange os meses de dezembro, janeiro e fevereiro, enquanto o mais seco se dá em junho, julho e agosto. O total pluviométrico médio é de cerca de 1300 mm, sendo que cerca de 70% se concentram no verão. As médias térmicas mostram máximas de 28° C, mínimas de 15° C e média anual de 23° C.

Solo

Os solos segundo o diagnóstico Ambiental do Estado de Minas Gerais, elaborado pelo CETEC - MG em 1983. Predomina na região a classe dos Latossolos e todas as suas variações, sendo em sua maioria distróficos e álicos, distribuídos quase sempre nas superfícies tabulares ou de aplainados. Também ocorrem áreas com solos classificados como areias quartzosas (Neossolo Quartzorênico).

No empreendimento é possível caracteriza-lo com solos do tipo Latossolo Vermelho amarelo em sua predominância nas partes de maiores altitudes com variação para o Cambissolo e Litólicos aparecendo junto ao relevo movimentado.

Possui os solos Neossolo Quartzorenico e o Litossolo com presença de cascalho e o solo Hidromórfico específico dos ecossistemas de Veredas.

Relevo

O relevo do imóvel tem predominância de suave a suavemente ondulado nas partes de maior altitude com grande correlação com o Latossolo Vermelho amarelo. Possui o relevo movimentado variando de ondulado a moderadamente ondulado junto à ocorrência de solo Cambissolo e Neossolos do tipo Litossolos e Litólicos, sendo solos rasos associados a afloramento de rochas e/ou presença de cascalhos, baixa infiltração de água, alto índice de risco à erosão natural, características essas, que indicam baixa aptidão agrícola, de pouca possibilidade de alteração no uso do solo para agrossilvipastoris (Embrapa, 2006).

Hidrografia

Os recursos hidrológicos no empreendimento são representados por diversas grotas ou rede de drenagem natural considerada cursos d'água Efêmeros, por veredas sem denominação e pelos córregos da Mata e Riacho do Campo que deságuam na rede de curso d'água da Sub-Bacia do Córrego Cotovelo (3ª ordem) a qual faz parte da Bacia do "Rio Paracatu" (2ª Ordem) e que pertencente à Bacia Hidrográfica do "Rio São Francisco" (1ª Ordem).

6.2 Meio Biótico

Cobertura Vegetal Nativa

A vegetação do Bioma Cerrado apresenta fitofisionomias que englobam formações florestais (Mata Ciliar, Mata de Galeria, Mata Seca/Semi-seca e Cerradão); Savânicas (Cerrado Sensu Stricto, parques de Cerrado, Palmeiral e Veredas) e Campestres (Campo Sujo Campo Rupestre e Campo Limpo). Nas Formações Florestais ocorre o predomínio de espécies arbóreas formando um dossel que pode ser contínuo ou descontínuo. A Formação Savânica refere-se a áreas com árvores e arbustos espalhados sobre um estrato gramíneo, sem a formação de um dossel contínuo, e, a Campestre é representada por áreas com predomínio de espécies herbáceas e algumas arbustivas (RIBEIRO e Walter, 1998).

As veredas aparecem na porção central e leste do imóvel e caracteriza-se pela presença da palmeira arbórea Mauritia flexuosa (Buriti) em meio aos agrupamentos mais o menos densos de espécies arbustivo-herbáceas. As veredas são circundadas pôr campo limpo, geralmente úmido, e os buritis não formam dossel como ocorre no Buritizal. Na vereda caracteriza-se pôr altura média de 12 a 15 metros e a cobertura varia de 5 a 10%.

As Matas de Galeria ocorrem ao longo da Serra e a Mata Ciliar na rede de drenagem de Vereda. Presença de árvores dicotiledônea ou palmeiras. Dossel predominante contínuo, cobertura média de 50 a 95%. Floresta associada a um curso d'água (Ribeiro et. al. 2001).

A cobertura vegetal nativa no empreendimento é de 2.024,33,98 ha (86,80 %) do total do imóvel, pertence ao Bioma Cerrado caracterizado pelas fitofisionomias de formação Savânica de Cerrado Sensu Stricto Típico e Ralo, a formação Campestre de Campo Sujo, Campo Limpo e Veredas e pelas formações Florestais de Mata Ciliar, Mata de Galeria e Floresta Estacional Semidecidual, essas, distribuídas na paisagem e ocupação pelo seguinte:

A Área de Reserva Legal do empreendimento de 483,00 ha (20,71 %) já se encontra demarcada e averbada;

As Áreas de Preservação Permanente somam-se em 233,81,03 ha (10,03 %), e;

Área Remanescente

- Outra área com vegetação nativa, a "área remanescente" - áreas naturais excluindo as áreas de APP e de RL, somam 1.272,51,26 ha (54,56%) caracterizam-se pelas fitofisionomias de formação: Savânica de Cerrado Sensu Stricto Típico e Ralo, a formação Campestre de Campo Sujo, Campo Limpo e formação Florestal com porções de Mata de Galeria e Floresta Estacional Semidecidual, também em bom estado de conservação. Esta vegetação nativa está inserida - associada, num relevo com predominância de moderadamente a ondulado com declividade movimentada e pequenos morros. O solo caracteriza-se pelos Cambissolo e Neossolos do tipo Litossolos e Litólicos, sendo solos rasos associados a afloramento de rochas e/ou presença de cascalhos, baixa infiltração de água, alto índice de risco à erosão natural e alta resistência à penetração de raízes, características essas, que indicam baixa aptidão agrícola, de pouca possibilidade de alteração no uso do solo para agrossilvipastoris. Exceções para a área em requerimento neste processo de 145,54,43 ha a leste do imóvel e outra porção de aproximadamente 202,0 ha - passível de alteração futuramente, ao norte do imóvel, cujas, apresentam condições biofísicas para uso alternativo do solo, como: solo; relevo; declividade, associadas obrigatoriamente à adoção de Medidas Mitigadoras e de Técnicas e Práticas de Uso e Manejo Adequado do solo.

A área Remanescente encontra-se protegida, juntamente com toda área de R.L. e a de APPs do imóvel, com cerca de arame contra pisoteio de animais domésticos e contra possíveis perturbações/intervenções antrópicas, contudo, será condicionante neste processo a título de precaução/gravame da mesma.

Flora

A flora do Bioma Cerrado evidencia grande riqueza e diversidade florística, especialmente, pela sua diversidade de paisagens e tipos fisionômicos (Mendonça et. al., 1998).

A flora do local e região foi observada durante a vistoria in loco indicando espécies comuns no Bioma Cerrado podendo-se destacar pela ocorrência predominante de Pau-Santo, Jacarandá, Jatobá, Gameleira, Sucupira Branca/Preta, Vinhático, Tamboril, Capitão, Araticum, Cagaita, Aroeira, Gonçalves-Alves, Peroba, Copaíba, Forrageiras naturais, etc. Mais especificamente com embasamento na área objeto, as citadas no inventário florestal do Plano de Utilização Pretendida - PUP, folhas 14 a 80 dos autos do processo administrativo.

Fauna

Os métodos usados para descrever as principais espécies da fauna do local e região foram através da vistoria in loco por meio de observações diretas, tais como a visualização de alguns animais, aves/pássaros e insetos; por identificação de pegadas, tocas, ninhos, excrementos, sons de cantos, vocalizações; informações com os moradores locais e indiretamente por dados secundários levantados na região e consulta bibliográfica.

A fauna do empreendimento está representada por animais de ampla ocorrência no Bioma Cerrado, tais como: Tatu; Raposa, Lobo; Onça; Seriema, Aves de rapina; Répteis; grande diversidade de insetos e pássaros típicos da região, em especial, os Psitaciformes. Não foi observada a ocorrência de espécies endêmicas, raras ou ameaçadas de extinção para a fauna e flora.

Verificou-se na vistoria in loco que na área objeto de requerimento possui espécie protegida em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12 e Lei nº 1.883 de 02/11/92, o Pequizeiro Caryocar brasiliense.

Ocupação antrópica Consolidada

Foi constatado durante a vistoria in loco que a parte do empreendimento de 307,72,12 ha apresenta-se já antropizada no passado com a ocupação consolidada e produtiva por: pastagem formada com Brachiária sp. em área de 151,55,13 ha (06,50%) e outra área de 156,16,99 (06,70%) ha encontra-se com efetivo plantio de Eucalipto com idade entre dois a quatro anos. Encontra-se em bom estado de manejo sem degradações.

A área com pasto destinada à pecuária está cercada com cerca de arame nas divisas com as áreas com cobertura vegetal nativa, protegidas contra pisoteio de animais domésticos.

O empreendimento possui um processo em arquivos deste órgão - NRR de João Pinheiro, onde se comprova a autorização para supressão de cobertura vegetal nativa com destoca na área de 125,0 ha, conforme processo administrativo nº. 07020000424/10, área essa referente à implantação do projeto de silvicultura com Floresta homogênea de Eucalyptus sp., já instalado e bem manejado conforme constatado durante a vistoria técnica deste órgão. Referência à área restante já antropizada não se tem arquivos e histórico documental neste órgão.

7. Área de Preservação Permanente - APP

As Áreas de Preservação Permanente somam-se em 233,81,03 ha (10,03 %) encontram-se ao longo dos cursos hídricos em bom estado de conservação e com cobertura vegetal natural caracterizadas de formações Florestais de Mata Ciliar, com sua extensão ao longo dos cursos d'água efêmeros pela Mata de Galeria e pela Floresta Estacional Semidecidual em partes específicas - associadas ao relevo, declividade/inclinação e solo. Também ocorre ao longo das Veredas após o solo Hidromórfico com o relevo suavemente ondulado, geralmente nas partes mais baixas do imóvel e nas encostas.

As APPs encontram-se protegidas, juntamente com toda área remanescente e R.L. do imóvel, com cerca de arame contra pisoteio de animais domésticos e contra possíveis perturbações/intervenções antrópicas, o que será condicionante neste processo a título

de precaução/gravame da condição.

8. Intervenções

Vistoriou-se o imóvel para atender ao requerimento, folhas 158 e 159 para a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca na área de 145,54,43 com a finalidade da alteração no uso do solo para a implantação de projeto de Silvicultura com plantio de Eucalipto.

8.1. Análise da Intervenção Requerida

8.1.1 Área Objeto

A área objeto apresenta características do meio físico em solo predominante de Latossolo Vermelho amarelo na parte mais alta do imóvel; o relevo é suave variando para suavemente ondulado com declividade regular e sem erosões.

A cobertura vegetal nativa caracteriza-se de Cerrado Sensu Stricto Típico em transição com o Ralo, dossel aberto com espécies vegetais nativas de ampla ocorrência no Bioma Cerrado, especificamente aquelas identificadas no inventário florestal do Plano de Utilização Pretendida - PUP, folhas 14 a 80.

8.1.2. Zoneamento ecológico-econômico - ZEE/MG

Para a área objeto conforme o ZEE - Zoneamento ecológico-econômico, Coordenada UTM: Lat: 8152701; Long: 403316. 23 K, WGS 84, apresenta Grau de Prioridade de Conservação da flora distribuída em: Baixa e Grau de Vulnerabilidade Natural em: Alta. O empreendimento não está inserido em áreas prioritárias classificadas em ESPECIAL ou EXTREMA.

O empreendedor apresentou o Laudo Técnico de Estudo de Vulnerabilidade Ambiental, folhas 204 a 222, conforme estabelece em lei vigente Deliberação Normativa nº 130/2009, Art. 17 - B, Alínea d, demonstrando que a vulnerabilidade não se verifica em escala local ou que os sistemas de produção e controle adotados reduzem a sobredita vulnerabilidade natural e a devida ART do profissional responsável.

8.1.3. Análise, Considerações e Resultado Técnico e Legal

O proprietário apresentou um inventário florestal para subsidiar a estimativa do volume de material lenhoso e análise quali-quantitativas da área objeto com vegetação nativa, o qual foi conferido no campo por este órgão, e condiz com a realidade da vegetação mensurada. Os resultados dos estudos para a volumetria apresentaram baixos visto que a vegetação é rala, de pequeno porte por ser uma área que já foi antropizada no passado, sucessão secundária em fase de regeneração mediana.

O material lenhoso será aproveitado economicamente para produção de carvão vegetal e comercializado para atender a demanda de consumo pelas siderurgias.

Considerando que a área objeto apresenta características do meio físico como: solo; relevo; declividade, condições favoráveis ao pleito de interesse.

Verificou nos arquivos do núcleo de João Pinheiro que do total de área antropizada de 307,72,12 ha, o empreendimento possui o processo anterior nº. 07020000424/10, já encerrado, onde houve autorização para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 125,00 ha, comprovando a ocorrência de alteração no uso do solo posterior a data de 17/12/1998, marco referencial da Lei nº 13.047 para sua aplicabilidade. O processo atual requer a supressão de 145,54,43 ha, totalizando uma área de 270,54,43 ha (125,0 + 145,54,43 ha), área essa superior a 100,0 ha - comprovadamente, portanto, será aplicada, sobre a área de 270,54,43 ha, o disposto na Lei nº. 13.047 de 17 de dezembro de 1998 em seu Art. 2º, para a exploração de área de cerrado superior a 100 ha, para uso alternativo do solo deverá preservar uma área de no mínimo 2%. O proprietário está ciente e de acordo em atender esta Legislação e dar gravame a margem da matrícula de uma área de 11,27,70 ha como reserva legal a título de Compensação Florestal (Condicionante) em atendimento à referida legislação específica.

O imóvel vai possuir um percentual de 31,32 % (730,52,20 ha) da área total, destinada legalmente à preservação e conservação dos recursos naturais, isto é, somatório das A.P.Ps. e A.R.L. e Preservação/Compensação florestal. Além destas áreas de restrições legais, o imóvel possui grande extensão de área com vegetação nativa - as remanescentes, imprópria, sem aptidão agrossilvipastoris para a sua alteração por apresentar características do meio físico como o solo, o relevo e a declividade que as tornam favoráveis à conservação, preservação e manutenção dos recursos naturais, área essa aproximada de 750,0 há (32,16%), totalizando em 1.480,52,20 ha (63,48%) da área total do imóvel (APPs. RL e Remanescentes);

O estudo da área objeto de intervenção indica características do meio físico como: solo; relevo; declividade e aptidão de uso associadas obrigatoriamente a adoção das Medidas Mitigadoras e das Técnicas e Práticas de Uso e Manejo adequado do solo e de bacia hidrográfica.

O requerente possui condições financeiras e capacidade de estruturação para efetuar a alteração no uso do solo na área objeto, resguardando liberar áreas extensas que, posteriormente, impossibilitem/comprometa a execução da alteração do solo por incapacidade econômico-estrutural do requerente, bem como dar o fim socioeconômico ao material lenhoso advindo da exploração florestal nativa. Estando o requerente ciente das obrigações legais.

Foi observado no inventário florestal que as espécies de uso nobre (Sucupira preta, Sucupira Branca) possuem diâmetro pequeno e não tem viabilidade, não serão usados para fins nobres, como achas e moirões, e nem para retida de madeira serrada de acordo com o quadro 9 da folha 33 estes serão utilizados para a produção de carvão.

O diagnóstico e análise técnica mostram a ocorrência dos indivíduos da espécie Pequiizeiro e Ipê, estimados estatisticamente no inventário florestal, indicando que os mesmos, devem permanecer no local sem sofrer prejuízos, ou danos ambientais, não comprometendo o empreendimento proposto que visa a instalação de projeto silvicultural com Eucalipto. Afirma-se que é possível o plantio associado, com espécies arbóreas exóticas e/ou nativas, na mesma área "sistema agroflorestal", favorecendo o manejo, bem como para a fauna silvestre (alimento, abrigo, refúgio e nidificação) e dispersão de sementes de Pequiizeiro e Ipê pelas matrizes que serão preservadas no local, dentre outros benefícios. Assim, a critério técnico, fica decidido pelo que se segue:

Com referencia às espécies protegidas por Lei nº 20.308, de 27/07/12, altera a Lei nº 1.883 de 02/11/92, o Pequiizeiro pertencente ao gênero Caryocar brasiliense, não identificadas em inventário florestal na área de estudo, mas identificadas in loco, não poderão ser cortadas, suprimidas e ou transplantadas em hipótese alguma, devendo permanecer no local sem perturbações e sem revolvimento do solo a uma distancia não inferior à projeção da circunferência da sua copa na superfície do solo.

Com referência às espécies protegidas por Lei nº 20.308, de 27/07/12, altera a Lei nº 1.883 de 02/11/92, o Pau D'arco e Caraíba pertencentes ao gênero Tabebuia, identificadas em inventário florestal na área de estudo, não poderão ser cortadas, suprimidas ou transplantadas em hipótese alguma, devendo permanecer no local sem perturbações e sem revolvimento do solo a uma distância não inferior à projeção do raio da circunferência da sua copa na superfície do solo.

Para esse empreendimento que apresenta o FOBI com atividades agrossilvipastoris com criação de animais domésticos - bovinocultura de corte e conforme foi constatado na vistoria in loco que as áreas com pastagem instalada, já se encontram isoladas, protegidas com cerca de arame nas divisas com as APPs, RL e remanescentes. Contudo, será aplicada a condicionante para o cercamento com a finalidade de proteção contra pisoteio de animais domésticos e contra outras possíveis perturbações/intervenções antrópicas, a título de precaução/gravame da mesma.

Faz-se observação de que as orientações foram repassadas para o requerente através do Auto de fiscalização e da vistoria in loco, possibilitando a continuidade da análise e conclusão técnica e posteriormente, a apresentação do processo na COPA para a devida apreciação e julgamento.

9. Impactos Previstos

Contemplando os estudos e análise técnica do meio físico, biótico, condições do empreendimento - associados ao pleito de interesse para o uso alternativo do solo pode-se destacar possíveis modificações/impactos no ambiente, tais como:

- Alteração da qualidade da água dos recursos hídricos superficiais do local e da sub-bacia pelo carreamento de grande quantidade de sedimentos por meio das águas pluviais;
- Aumento do fluxo de água na superfície do solo com a retirada da vegetação;
- Menor infiltração no lençol freático e redução de recarga dos recursos hídricos subterrâneos devido à retirada da vegetação nativa e ao escoamento superficial de água pluvial;
- Contaminação dos recursos hídricos - superficiais e subterrâneos por produtos/insumos agrícolas;
- Redução e ou morte de fauna aquática - ictiofauna por contaminação dos recursos hídricos;
- Maior evaporação da umidade do solo com a retirada da vegetação e a construção de alvenarias; Modificação da Paisagem pela substituição da área natural de Mata Ciliar; Empobrecimento do solo por perdas de nutrientes;
- Alteração da estrutura do solo em função do uso de máquinas e equipamentos automotivos no preparo do solo;
- Susceptibilidade do solo às formações naturais de erosões pela retirada da vegetação natural, exposição às chuvas intensas e revolvimento do solo;
- Fuga da fauna silvestre devido ao stress com a atividade de supressão e instalação da atividade antrópica;
- Supressão do habitat natural, Supressão da flora, redução de diversidade e eliminação de espécies florestais adultas consideradas matrizes (dispersoras) pela retirada da vegetação e através do corte das árvores isoladas;
- Alteração da qualidade do ar atmosférico pela emissão de poeiras e gases dados pela movimentação de veículos, máquinas e equipamentos automotivos.
- Degradação das áreas de APP e de R.L. por meio de movimentação excessiva - livre de animais domésticos, pessoas, máquinas e veículos dentro das referidas áreas com restrições legais;
- Redução da biodiversidade e de exemplares da fauna e flora silvestres pela exploração, extrativismo, caça e pescas predatórias, e;
- Uso do fogo como práticas de limpeza de pastos, de pragas e de insetos, de restos de culturas e de florestas plantadas, bem como promove-lo em períodos de seca, sem a prévia autorização do órgão ambiental competente.

10. Resumo

O aproveitamento socioeconômico do material lenhoso será destinado para produção de carvão vegetal de origem nativa com fins de comercialização.

O rendimento médio de lenha estimado no inventário é de 36,99 m³/ha. Fator de empilhamento de 1,5, fator de conversão st para mdc de 3:1, com acréscimo de 15 % de tocos e raízes. O resultado total será de 5.383,683 m³ de lenha convertidos em carvão num total de 2.691,84 m³ de carvão vegetal de origem nativa.

11. Compensações

Demarcou-se área de Compensação Florestal para fins de averbação da mesma como de reserva legal, área essa de (11,27,70 ha) como Preservação Florestal referente a área de no mínimo 2,0 % de área com efetivo plantio no empreendimento em atendimento a Lei 13.047 de 17 de dezembro de 1998 para o Bioma Cerrado, conforme planta topográfica marcada e memorial descritivo do limite perimetral elaborado por profissional habilitado que será anexado aos Termos de Responsabilidade de Averbação e Preservação de Compensação Florestal.

A Área de Compensação Florestal está em porção ou gleba única, sendo com 11,27,70 ha, situa-se a sudeste do imóvel e contígua a A.P.P. da grota seca dividindo com a propriedade do Sr. Ricardo Furtado.

A Área de Compensação Florestal possui cobertura vegetal nativa característica de Campo Cerrado, com boa representatividade dos ecossistemas naturais do local e da região. O relevo é suavemente ondulado e o solo do tipo Latossolo Vermelho amarelo e Cambissolo.

A Área de Compensação Florestal não poderá sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate / corte de árvores; limpeza do sub-bosque; queimadas ou caça, etc. Podendo fazer a proteção desta com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros.

Os limites perimetrais da Área de Compensação Florestal estão descritos detalhadamente (georreferencial) no Memorial Descritivo elaborado por profissional habilitado que será anexado no Termo de Responsabilidade de Averbação e Preservação Florestal em três vias de igual forma e teor e no processo n 07020001804/13.

12. Validade do DAIA

O prazo de validade para o Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA para efetuar a exploração, o aproveitamento socioeconômico do material lenhoso e da madeira, será vinculado ao prazo da Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF de 48 meses.

13. Conclusão

Pelo exposto, posiciona este parecer técnico em condições favoráveis ao requerimento para alteração no uso do solo em supressão da cobertura da vegetação nativa com destoca na área de 145,54,43 ha, no empreendimento denominado Fazenda Nossa Senhora Aparecida den. Da Mata, situado no município de Brasilândia de Minas/MG, proprietário e responsável pela intervenção Agropecuária Riacho do Campo S/A, CNPJ: 18.694.372/0001-20, com a finalidade de alteração no uso do solo para a implantação de projeto de Silvicultura com plantio de Eucalipto.
Este processo será encaminhado para apreciação do jurídico e superintendência e dar prosseguimentos em julgamento pela COPA.

14. Medidas Mitigadoras e ou Compensatórias

As modificações/impactos ambientais tornam-se prováveis se ignorados por parte dos responsáveis diretos e indiretos quanto à conscientização e obrigatoriedade para a preservação e conservação dos recursos naturais, recursos hídricos e uso sustentável do solo nas áreas consolidadas de produção. Para tanto é o que se segue:

Cobertura vegetal Nativa

As A.P.Ps, a R.L. e as remanescentes nativas não poderão sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate/corte de árvores; roçadas/limpeza do sub-bosque; queimadas/revolvimento do solo; caça/pesca, etc., Devendo efetuar o isolamento/proteção destas com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros;
Exclusão de fogo.

Manejo e Conservação do Solo

Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na alteração no uso do solo e quanto seu uso alternativo, como: Práticas Mecânicas: arar/ gradear em nível; construção de curvas de nível/terraceamentos nas áreas antropizadas e construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas e carreadores; Práticas Edáficas: Calagem; adubações, controle de pragas e doenças com uso racional e adequado dos produtos/fertilizantes agrícolas e agrotóxicos Adotar Cultivo mínimo e plantio direto; e Práticas Naturais e/ou Vegetativas: Corredores naturais, zonas tampões, uso de clones/variedades produtivas e sadias/resistentes, etc.

Deve ser implantada na propriedade medidas de:

- Disposição de resíduos inorgânicos
- Disposição de restos de culturas
- Disposição de efluentes sanitários
- A disposição de embalagens vazia
- Excluir o uso do fogo nas atividades agrossilvipastoris conforme Decreto nº 39.792, de 05/08/98, em especial, o Art. 5º.

Manejo e Conservação dos Recursos Hídricos

Preservar, sem quaisquer antropizações as faixas de Área de Preservação Permanentes e com cobertura vegetal nativa ao longo dos cursos hídricos superficiais - as Matas Ciliares, nas suas larguras mínimas estabelecidas na Lei 20.922/2013, para a conservação da biodiversidade da flora, fauna silvestres e da qualidade da água;

Evitar a contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas controlando e fazendo o uso adequado de insumos e fertilizantes agrícolas e o preparo do solo;

Efetuar o cercamento das APPs contra pisoteio de animais domésticos e contra possíveis intervenções antrópicas;

Contribuir para a conservação e preservação da sub-bacia hidrológica a que pertence o imóvel - empreendimento;

Regularizar junto ao órgão ambiental competente o uso das águas para fins de dessedentação de animais, uso humano e irrigação - outorgas que se fizerem necessárias ao empreendimento, bem como o uso racional das águas;

Promover a construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas áreas necessitadas para evitar erosões, carreamento de sedimentos em excessos, escoamento superficial e contaminação dos cursos hídricos.

Esgoto Sanitário

Na área da planta de carbonização e exploração deverão ser disponibilizados banheiros químicos móveis, bem como durante a implantação do uso proposto, se caso for.

Efluentes Atmosféricos

O principal efluente atmosférico deste empreendimento serão os gases e poeiras expelidos pela movimentação de veículos, máquinas e equipamentos automotivos;

Os gases expelidos pela combustão nos motores a diesel de equipamentos agrícolas podem ser minimizados pela manutenção periódica destes;

O empreendedor deverá adotar medidas de manutenção periódica dos equipamentos e máquinas agrícolas, no intuito de minimizar ruídos e emissão atmosférica através da regulagem correta dos mesmos;

Efetuar o preparo do solo e aplicação de adubos e fertilizantes na época adequada para a região.

Níveis de Pressão Sonora

Manutenção periódica dos equipamentos, a fim de mantê-los constantemente regulados e, conseqüentemente, diminuir a pressão sonora;

Utilização de protetores auriculares pelos funcionários.

Efluentes Líquidos

Se for implantado o tanque de armazenamento de combustível, deverá ser seguido a Resolução CONAMA 273/00 e DN COPAM 108/2007, bem como realizar limpeza periódica das caixas separadoras de água e óleos (SAO).

Embalagens de agrotóxicos

As embalagens de agrotóxicos, após passarem pela tríplex lavagem, deverão ser armazenadas com suas respectivas tampas e, preferencialmente, acondicionadas na caixa de papelão original, em local coberto, ao abrigo da chuva, piso impermeável, fechado e de restrito acesso, identificado com placas de advertência, ventilado, para posterior devolução;

Manter arquivado por período de um ano os receituários agrônômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como realizar tríplex lavagem e destinação correta das embalagens vazias.

Resíduos

Destinação adequada das embalagens vazias de graxas, lubrificantes, óleos queimados, pneus e filtros de óleos. A destinação deverá ser feita à empresa credenciada e licenciada pelo órgão ambiental competente;

Realizar a disposição adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme legislação vigente, bem como, manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.

15. Condicionantes e Prazos

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item 01 - Averbar como reserva legal a título de compensação florestal a área de 11,27,70 ha prevista na Lei 13.047 de 17 de dezembro de 1998.

Prazo: Trinta Dias (30,0) dias a partir da data de publicação no Diário Oficial da União (DOU) da Folha de Decisão da COPA de julgamento do processo.

Item 02 - Efetuar o isolamento por meio de construção de cerca de arame das A.P.Ps., R.L. e as remanescentes que fazem divisas com pastagem destinada à pecuária;

Prazo: Cento e Vinte (120,0) dias a partir da data de emissão do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

Item 03 - Para as protegida em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12, o Pequizeiro Caryocar brasiliense e o Caraíba e Pau D'arco pertencentes ao gênero Tabebuia, quali-quantificadas no Inventário Florestal, Não estão autorizadas o corte/supressão e ou transplante das mesmas em hipótese alguma, devendo conserva-las no local Sem perturbações e Sem revolvimento do solo a uma distancia não inferior à projeção do raio da circunferência da copa na superfície do solo;

Prazo: A partir da data de emissão do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

WANDER QUINTÃO NUNES - MASP: _____

ALEXANDER ROSA DE CASTRO - MASP: 1053440-2 _____

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 27 de novembro de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 002/2015

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013.

Portanto, o pleito da Requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, CONCEDIDO nos termos do parecer técnico, após a devida apreciação da Autoridade competente.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

RAFAEL VILELA DE MOURA - OAB MG 124278 _____

17. DATA DO PARECER

sexta-feira, 10 de abril de 2015